



Documentos necessários devidamente juntados aos autos.

À peça 4597290 (0230171) manifestação da Divisão de Pessoal informando que não constam dependentes inscritos nos assentamentos funcionais do requerente.

À peça 0239799 parecer da Assessoria Administrativa da Secretaria Geral de Administração – AASGA opinando de forma favorável o presente pleito.

É o breve relatório.

In casu, o pleito é relativo à área previdenciária para inclusão de filho como dependente, e tal requerimento, por força do termo de adesão firmado entre o Poder Judiciário e a Amazonprev, após as anotações para fins de dedução no Imposto de Renda, deverá ser encaminhado ao referido órgão previdenciário do Estado para análise.

No que concerne à dedução do Imposto de Renda, o pedido do servidor encontra amparo nas disposições do art. 35, III, da Lei n.º 9.250/1995 – Regulamento sobre o Imposto de Renda. Na mesma esteira, em observância às disposições legais acima transcritas, o art. 38, III, da Instrução Normativa SRF nº 15/2001 ratifica a possibilidade de inclusão de dependente pleiteada.

Ante o exposto, acolho integralmente o retromencionado parecer por seus jurídicos e legais fundamentos, pelo que os adoto como minhas próprias razões de decidir, para **DEFERIR** o pedido do servidor **Delson Marques Martins Júnior**, Assistente Judiciário, lotado na Vara de Execuções de Medidas e Penas Alternativas, no sentido de proceder à inclusão em seus assentamentos funcionais na condição de dependente, sua filha Mariana Donato Lopes Martins, portadora do CPF nº 087.489.672-03, para fins de Dedução no Imposto de Renda, uma vez que o pedido de inclusão para fins previdenciários deverá ser encaminhado diretamente à Amazonprev, para devida análise.

Manaus, 27 de abril de 2021.

(assinado digitalmente)

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente TJ/AM

ATAS

ATA DA SESSÃO PÚBLICA VINCULADA À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às 09h00min, na sala de sessão preparada para Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), localizada no Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, situado na Av. André Araújo, s/ no, Aleixo, Manaus/Am, CEP: 69060-000, reuniram-se em sessão pública a Comissão Permanente de Licitação, para por sua Presidente proceder a abertura da **Tomada de Preços nº 001/2021**, oriunda do **Processo Administrativo nº 2020/000018756-00**, cujo objeto é contratação e empresa especializada em obras e serviços de engenharia para impermeabilização e tratamento de fissuras de laje externa do Bloco B no 2º pavimento do Edifício Arnoldo Péres, localizado na Av. André Araújo, S/N – Bairro Aleixo, CEP 69060-000 com fornecimento de materiais, peças, equipamentos, mão de obra e acessórios conforme especificado no Projeto Básico deste Edital. Aberta a sessão, a Presidente da CPL saudou todos os licitantes presentes, informou acerca do objeto licitado e a modalidade de licitação, bem como apresentou os membros da CPL que estão designados para operar a sessão. QUE o Setor de Protocolo encaminhou no dia de hoje, às 08:25 horas, 03 (três) envelopes, sendo dois lacrados (Envelope 01 - Habilitação e Envelope 02 - Proposta de Preço) e um aberto (Credenciamento), todos da empresa APB CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 06.939.058/0001-81, vinculada à Tomada de Preços nº 001/2021. QUE foram realizados dois pregões de convocação na sala preparada para recepção das licitantes, o primeiro, às 09h00min e, o segundo, às 09h15min. QUE compareceram 02 (duas) empresas em sessão, FVB CONSTRUCAO E SINALIZACAO DE TRANSITO EIRELI, CNPJ 07.581.251/0001-56, e RF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 14.829.252/0001-32. QUE a Presidente determinou o recolhimento das Declarações do Item 4.3 do Edital, dos Envelopes 1 (Habilitação) e dos Envelopes 2 (Proposta). QUE todas as empresas preenchem as condições de participação, previstas na Cláusula 4.7 do Edital, após a conferência junto ao SICAF e portais de transparência. QUE nenhuma empresa irá credenciar. QUE concluído este ato, foi encerrada da Etapa de Credenciamento. QUE a Presidente solicitou os Envelopes de Habilitação e Propostas Lacrados para conferir e rubricar os lacres na presença das Licitantes presentes. QUE ato contínuo, declarou **aberta a Etapa de Habilitação**. QUE solicitou a apresentação dos “Envelopes 1” (Habilitação). QUE conferiu o laço de todos os envelopes e submeteu à vista e conferência de todos os Licitantes. QUE a Presidente informou aos presentes a abertura dos envelopes, a começar por APB CONSTRUTORA EIRELI, com habilitação, em bailarina, de 138 (cento e trinta e oito) páginas; a seguir, FVB CONSTRUCAO E SINALIZACAO DE TRANSITO EIRELI, com habilitação encadernada de 89 (oitenta e nove) páginas; e, por fim, RF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, com habilitação, em bailarina, de 81 (oitenta e uma) páginas. QUE neste momento os documentos que estavam em cópias, da empresa RF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, foram autenticados por esta Comissão. QUE todos os cadernos foram submetidos à vista e conferência dos Licitantes. QUE após a análise prévia dos documentos, a Presidente determinou a **SUSPENSÃO** do certame, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei no. 8.666/93, para que esta Comissão em conjunto com os técnicos deste Poder procedam à análise detalhada dos documentos apresentados, bem como realizassem as diligências necessárias à conclusão da Etapa de Habilitação. QUE foi informado que os Envelopes de Propostas permanecerão sob a guarda desta Comissão até o momento de abertura da Etapa de Análise e Julgamento das Propostas. QUE fica fixado a data para divulgação de resultado no dia 12/05/2021, no DJE e no site. QUE, caso não haja diligências a serem cumpridas, o prazo de recurso desta Etapa de Habilitação iniciará no dia 14/05/2021 e encerrará no dia 20/05/2021, às 14:00 (horário de Manaus). QUE, em não havendo recursos, fica designada a data de 24/05/2021, às 09:00 (horário de Manaus), a sessão de abertura das Propostas de Preços. QUE na hipótese de serem necessárias diligências, o prazo para recurso e a data de abertura de proposta serão redesignadas. QUE nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a sessão de abertura.

Elízia Mara Costa Israel
Presidente da CPL



Tatiana Paz de Almeida
Secretária da CPL

Lívia dos Santos Vasquez
Membro da CPL

Wendell Martins do Nascimento
Membro da CPL

Iano Sá e Souza de Wanderley
Membro da CPL

EXTRATOS

EXTRATO Nº 081/2021 – DVCC/TJ

1. **ESPÉCIE:** Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2021-ESMAM.
2. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2021/4450-TJ.
3. **DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2021.
4. **PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, a Escola Superior da Magistratura do Amazonas – Esmam e o Complexo de Ensino Renato Saraiva Ltda.

5. **OBJETO:** O Presente Termo de Cooperação tem por objetivo estabelecer as condições de cooperação, técnica, jurídica, científica e pedagógica entre as participantes no planejamento de estudos e projetos de desenvolvimento regional na pesquisa científica, teórica e aplicada, na implantação de programa destinado à atualização das Ciências Jurídicas e do Direito, sem envolver nenhum repasse de valores, os quais serão direcionadas para realização de curso, totalmente customizado para atender ao XV Curso Preparatório à Carreira da Magistratura do Amazonas – **XV CPCM** previsto no inciso I do art. 94 da Lei Complementar Estadual n.º 17/1997, com previsão de no mínimo 40 (quarenta) vagas, podendo chegar ao máximo de 60 (sessenta) vagas em razão da proposta pedagógica, preenchidas por meio de processo seletivo, conduzido pela **ESMAM**, nas condições e termos a serem previstos em Edital próprio ou outro instrumento correspondente.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O presente acordo não envolve transferência de recursos entre os celebrantes.

7. **VIGÊNCIA:** O presente Termo vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Manaus, 22 de abril de 2021.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 79/2021-CGJ/AM

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a competência do Poder Judiciário de fiscalizar os serviços extrajudiciais (arts. 103, § 4º, I e III, e 236, § 1º da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o Parecer nº 244/2021 - Juiz C. Aux. 2 do Exmo. Dr. Igor de Carvalho Leal Campagnolli, Juiz Corregedor Auxiliar às fls. 17, e a Decisão da Excelentíssima Desembargadora Corregedora-Geral de Justiça de fls. 20, nos autos de nº 0000712-95.2021.2.00.0804

RESOLVE:

HOMOLOGAR a designação da Sra. **Sinthia Batista de Oliveira**, como Tabeliã Substituta da Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Rio Preto da Eva/AM.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 4 de maio de 2021.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Corregedora-Geral de Justiça
(assinado digitalmente)